LEI MUNICIPAL N@ 1.838/97

"CONTEM AUTORIZACAO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL FACA A DOACAO DE LOTES NO BAIRRO DOS FUNCIONARIOS"

A Camara Municipal de Dores do Indaiá - MG , no uso de suas atribuiçoes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1@ - Fica o Chefe do Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a doaçao do lote 17, quadra 02, rua B, do Bairro dos Funcionarios, de acordo com a Lei Municipal 1.802/95, a AMARILDO MARTINS CARDOSO.

ART. 2@ - Revogadas as disposiçoes em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicaçao.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,
02 de Janeiro de 1.997.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secretária

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis e Publicações
Livro n.º 08/96
fls 20 v 21 em 02/01/97
(a)